



- TERMO DE ADJUDICAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, PARA ABATIMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS E INVERSOR, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO juntados aos autos do Processo Administrativo nº 85/2023 – Pregão Presencial nº 03/2023.

SÉRGIO ADRIANO PIVA, Pregoeiro/Agente de Contratação Permanente da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP (Portaria nº 04 de 20/01/2023), no exercício de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto integral da licitação – Pregão Presencial nº 03/2023 à empresa **ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA.** – **CNPJ(MF) nº 18.269.815/0001-36**, por ter sido considerada vencedora do certame licitatório e cumprido integralmente todas as exigências de habilitação e demais formalidades legais constantes do instrumento convocatório.

Publique-se e cumpra-se, submetendo os autos à competente análise e deliberação final e/ou homologação da Presidência da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

Fernandópolis/SP, 21 de dezembro de 2023

- SÉRGIO ADRIANO PIVA -
*Pregoeiro/Agente de Contratação Permanente
Câmara Municipal de Fernandópolis/SP*



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023).

(Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, referentes ao exercício financeiro de 2020, sob a administração do Prefeito André Giovanni Pessuto Cândido.)

EU, **JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS, com as recomendações e ressalvas determinadas no PARECER FAVORÁVEL expedido pela 2ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, AS CONTAS da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, devidamente acatada por decisão consubstanciada no parecer não unânime da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 2º As contas de que trata o presente Decreto Legislativo são as constantes dos autos do Processo eTC 3213.989.20-5, com seus respectivos anexos, acessórios e demais documentos integrantes, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 21 de dezembro de 2023.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

- JOÃO ANTONIO GARCIA DOS SANTOS -
Técnico Legislativo